



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**TERMO DE CONTRATO Nº 425/2023/CPL.**

Termo de Contrato nº 425/2023/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 021/2023-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Odontosul Ltda.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, s/nº, Centro, Viseu/Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2133957 PC/PA e CPF nº 330.964.732-34, residente e domiciliado na Rua Oito de Maio, s/nº, 68.620-000, Viseu/PA, em Convivência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.984.819/0001-57, sediada na Rua Lauro Sodré, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.<sup>a</sup> Katiane Sarraf Daibes Marques, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3328682 - SSP/PA e CPF nº 667.524932-00, residente na Avenida Magalhães Barata, Cj. Jd. Ind, Alameda P Maranhão, 126, 66.040-303, Belém/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODONTOSUL LTDA, CNPJ nº: 04.971.211/0001-22, Endereço: Rua Leonardo Júlio Perna, 29, Centro, Toledo/PR, Telefone: (45) 3252-2696/ (45) 3378-1943, E-mail: [licitação.odontosuldental@gmail.com](mailto:licitação.odontosuldental@gmail.com). Representante Legal: Sra. Estela Beatriz Fioravanti Schacht, portadora da Cédula de Identidade nº 41226625 SSP/PR, com e do CPF nº 553.454.179-20, residente e domiciliada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2283, Jardim La Salle, 85902-000, Toledo/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2023, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, altera para Decreto nº 8.250/2014, altera para Decreto nº 9.488/2018, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a Aquisição de equipamentos Odontológicos, Instrumentos Odontológicos, Insumos e medicamentos odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal, Atenção Primária à Saúde (APS) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2023-SRP.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 160.199,95 (Cento e sessenta mil cento e noventa e nove reais noventa e cinco centavos)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0008	MACRO MODELO DE ESCOVA - PRODUZIDA EM RESINA PLÁSTICA, CABO BRANCO COM CERDAS NAS CORES BRANCA E AZUL. COM 36 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO É USADA EM DEMONSTRAÇÕES NAS AÇÕES EDUCATIVAS	20	UNID.	MEDFIO	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
0014	AFASTADOR DE MINESSOTA	30	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 10,50	R\$ 315,00
0015	ALAVANCA APICAL 301	30	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 23,00	R\$ 690,00
0016	ALAVANCA APEXO Nº 303	40	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 23,00	R\$ 920,00
0017	ALAVANCA HEIDBRINK RETA Nº 01	25	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 33,00	R\$ 825,00
0018	ALAVANCA HEIDBRINK ESQUERDA Nº 02	25	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 25,00	R\$ 625,00
0019	ALAVANCA HEIDBRINK DIREITA Nº 03	25	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 25,00	R\$ 625,00
0020	ALAVANCA SELDIN RETA	50	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
0021	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA	30	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 31,00	R\$ 930,00
0022	ALAVANCA SELDIN DIREITA	30	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 33,00	R\$ 990,00
0023	ALVEOLÓTOMO CURVO	20	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
0025	BANDEJA PEQUENA PARA INSTRUMENTAL 22X09X1,5 CM	60	UNID.	AÇONOX	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
0026	BANDEJA MÉDIA PARA INSTRUMENTAL 22X12X1,5 CM	60	UNID.	AÇONOX	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
0028	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	60	UNID.	CASSIFLEX	R\$ 4,75	R\$ 285,00
0029	CALCADOR DE PAIVA	06	JG.	COOPERFLEX	R\$ 34,90	R\$ 209,40
0030	COLGADURA PARA RX	20	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 5,00	R\$ 100,00
0031	COLHER DE DENTINA Nº 14	45	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 9,15	R\$ 411,75
0032	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICO AUTOCLAVÁVEL (C/ 1 CANULA E 03 AGULHAS SEM BISEL NOS DIAMETROS 2,0 MM, 1,5 MM E 1,0 MM)	06	KIT	INDUSBELLO	R\$ 45,00	R\$ 270,00
0034	CURETA DE GRAYCE 11-12	25	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 11,95	R\$ 298,75
0035	CURETA DE GRAYCE 13-14	25	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 11,95	R\$ 298,75
0036	CURETA DE GRAYCE 5-6	25	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 14,19	R\$ 354,75
0037	CURETA DE GRAYCE 7-8	35	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 13,50	R\$ 472,50
0038	CURETA DE LUCAS nº 85	25	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 10,31	R\$ 257,75
0039	CURETA MCCALL (5,5 MM) Nº 1-10	25	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 13,70	R\$ 342,50



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0040	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4	30	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 25,00	R\$ 750,00
0041	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09	35	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 25,00	R\$ 875,00
0045	ESTOJO EM INOX PERFURADO 20X10X05 CM	30	UNID.	AÇONOX	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
0047	FORCEPS ADULTO Nº150	25	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 73,00	R\$ 1.825,00
0048	FORCEPS ADULTO Nº 151	25	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
0049	FORCEPS ADULTO Nº 16	25	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
0050	FORCEPS ADULTO Nº 17	25	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 73,00	R\$ 1.825,00
0051	FORCEPS ADULTO Nº 65	25	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
0053	FORCEPS ADULTO Nº 18 R	25	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
0054	FORCEPS ADULTO Nº 18 L	25	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
0059	HOLLEMBACK Nº 3S	20	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 8,25	R\$ 165,00
0061	PINÇA CLÍNICA	30	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 11,50	R\$ 345,00
0062	PINÇA DIETRICH	08	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 35,00	R\$ 280,00
0064	PINÇA PERFURADORA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	04	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 85,00	R\$ 340,00
0065	PONTAS DE PERIODONTIA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (T2-S)	15	UNID.	H DENT	R\$ 64,80	R\$ 972,00
0067	PORTA ALGODÃO INOX	20	UNID.	AÇONOX	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
0068	RÉGUA ENDODONTICA MILIMETRADA	08	UNID.	RLH	R\$ 10,00	R\$ 80,00
0069	SONDA MILIMETRADA OMS	15	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 19,00	R\$ 285,00
0070	SERINGA CARPULE COM ASPIRAÇÃO	50	UNID.	COOPERFLEX	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
0078	AGENTE QUELANTE EDTA – 20 ML	40	UNID.	BIODINAMICA	R\$ 5,27	R\$ 210,80
0081	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA C/ 100 UNID. (27G)	200	CX.	SALDANHA	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
0088	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL	20	UNID.	LYSANDA	R\$ 7,50	R\$ 150,00
0092	BROCA CIRURGICA CARBIDE TRONCO-CÔNICA Nº 702 PARA ALTA ROTAÇÃO	200	UNID.	KAVO	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
0094	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 – CA	60	UNID.	KAVO	R\$ 13,00	R\$ 780,00
0095	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 05 – CA	60	UNID.	KAVO	R\$ 5,40	R\$ 324,00
0096	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 – CA	60	UNID.	KAVO	R\$ 5,70	R\$ 342,00
0097	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1092	60	UNID.	CHAMPION	R\$ 2,50	R\$ 150,00
0098	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1033	60	UNID.	CHAMPION	R\$ 2,50	R\$ 150,00
0099	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1045	60	UNID.	CHAMPION	R\$ 2,45	R\$ 147,00
0100	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011	200	UNID.	CHAMPION	R\$ 2,50	R\$ 500,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0101	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012	200	UNID.	CHAMPION	R\$ 2,50	R\$ 500,00
0102	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013	200	UNID.	CHAMPION	R\$ 2,50	R\$ 500,00
0103	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014	200	UNID.	CHAMPION	R\$ 2,50	R\$ 500,00
0104	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015	80	UNID.	CHAMPION	R\$ 2,50	R\$ 200,00
0105	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012 HL	60	UNID.	CHAMPION	R\$ 2,50	R\$ 150,00
0106	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013 HL	60	UNID.	FAVA	R\$ 3,10	R\$ 186,00
0107	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015 HL	60	UNID.	FAVA	R\$ 2,95	R\$ 177,00
0108	BROCA ENDO Z FG 25MM	30	UNID.	MICRODONT	R\$ 20,00	R\$ 600,00
0109	BROCA DIAMANTADA CÔNICA PARA ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 2135 F	100	UNID.	CHAMPION	R\$ 2,59	R\$ 259,00
0110	BROCA DIAMANTADA CÔNICA PARA ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 2135 FF	150	UNID.	CHAMPION	R\$ 2,50	R\$ 375,00
0111	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ Nº 3195 F	150	UNID.	CHAMPION	R\$ 2,59	R\$ 388,50
0112	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ Nº 3195 FF	150	UNID.	CHAMPION	R\$ 2,50	R\$ 375,00
0113	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 3168 F	150	UNID.	CHAMPION	R\$ 2,50	R\$ 375,00
0114	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO Nº 3168 FF	150	UNID.	CHAMPION	R\$ 2,59	R\$ 388,50
0115	BROCA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CHAMA Nº 3118 F	150	UNID.	CHAMPION	R\$ 2,59	R\$ 388,50
0116	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CHAMA Nº 3118 FF	150	UNID.	CHAMPION	R\$ 2,59	R\$ 388,50
0117	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE COMPÓSITO C/ EXTREMIDADE CÔNICA Nº 1190 F	150	UNID.	CHAMPION	R\$ 2,50	R\$ 375,00
0119	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO COM 21 FUROS – FG E CA	20	UNID.	RLH	R\$ 22,00	R\$ 440,00
0120	CARTÃO P/ RADIOGRAFIA COM 02 FUROS C/ 100 UNID	40	PC.	DALLAS	R\$ 18,00	R\$ 720,00
0121	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO BASE/CATALISADOR	150	CX.	HYDCAL	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
0123	CLOREHXIDINA A 2% 200ML	200	FR.	BIODINAMICA	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
0125	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MECÂNICO – MCSPADDEN – Nº 40 - 21 MM	15	UNID.	TDK	R\$ 35,00	R\$ 525,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0126	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MECÂNICO – MCSPADDEN – Nº 45 - 25 MM	15	UNID.	MKLIFE	R\$ 35,00	R\$ 525,00
0127	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA Á BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO Á 37% (PCT COM 3 UNID)	350	PC.	AAF DO BRASIL	R\$ 4,60	R\$ 1.610,00
0128	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA C/100 UNID	50	PC.	PHARMAINOX	R\$ 7,50	R\$ 375,00
0130	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	3.000	UNID.	MEDFIO	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
0131	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS	3.000	UNID.	MEDFIO	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
0132	ESCOVINHA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO RETA BRANCA	450	UNID.	AAF DO BRASIL	R\$ 1,30	R\$ 585,00
0136	EVIDENCIADOR DE PLACA – 10 ML	180	CX.	VIPLAK	R\$ 6,50	R\$ 1.170,00
0137	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL 2X3CM C/ 100 UNID	40	CX.	CARESTREAM	R\$ 295,00	R\$ 11.800,00
0140	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO EM SEDA PRETA 4-0 C/ AGULHA INOX 1/2 C/ 24 UNID.	150	CX.	TECHNOFIO	R\$ 45,55	R\$ 6.832,50
0142	FIO DENTAL 100 MTS	150	UNID.	MEDFIO	R\$ 4,00	R\$ 600,00
0147	FORMOCRESOL – 10 ML	50	FR.	BIODINAMICA	R\$ 5,65	R\$ 282,50
0152	GUTAPERCHA ACESSÓRIA FM C/ 100 PONTAS	30	CX.	ENDOPOINTS	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
0153	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO P/ USO DENTÁRIO - 10ML	300	FR.	HEMOSTANK	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
0155	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ) – 10 G	200	UNID.	MAXXION	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
0156	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (LIQUIDO) – 8 ML	200	FR.	MAXXION	R\$ 18,33	R\$ 3.666,00
0157	KIT CIMENTO ENDODONTICO (PÓ 12 G + LIQUIDO 10 ML)	30	CX.	AAF DO BRASIL	R\$ 28,00	R\$ 840,00
0161	LIMA MANUAL DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO K-FILE 1ª SÉRIE (#15-#40) - 25 MM (CX C/ 6 UNID)	40	CX.	TDK	R\$ 19,80	R\$ 792,00
0170	LIMA MANUAL PROTAPER UNIVERSAL MAILLEFER (#SX - #F3) 25 MM (CXC/ 6 UNID)	20	CX.	MKLIFE	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
0172	MOLDEIRA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR DUPLO EM POLIETILENO TAMANHO M (100 UNID)	250	PC.	BIODINAMICA	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
0174	OBTURADOR PROVISÓRIO – 25 G	100	FR.	BIODINAMICA	R\$ 8,20	R\$ 820,00
0179	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	200	UNID.	PHARMAINOX	R\$ 1,70	R\$ 340,00
0180	PASTA PROFILÁTICA – 90 G	200	UNID.	ALL PLAN	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
0181	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL DE RESINA C/ GRANULAÇÃO EXTRA FINA – 2 G	80	UNID.	MAQUIRA	R\$ 12,80	R\$ 1.024,00
0182	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (PMCC)	30	UNID.	BIODINAMICA	R\$ 12,00	R\$ 360,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0184	PEDRA POMES EXTRA FINA - 100 G	200	UNID.	AAF DO BRASIL	R\$ 4,60	R\$ 920,00
0185	PINCEL PELO SINTÉTICO FINO Nº 02	25	UNID.	PREVEN	R\$ 20,00	R\$ 500,00
0187	PLACA DE VIDRO LISA POLIDA 10 MM - 14X8CM	30	UNID.	DF	R\$ 12,00	R\$ 360,00
0188	PONTA DESCARTÁVEL PARA SUGADOR DE SALIVA C/ 40 UNID.	450	PC.	WA	R\$ 9,50	R\$ 4.275,00
0189	PONTA ENHANCE SISTEMA DE ACABAMENTO - SORTIDO	30	KIT	TDV	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
0192	POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE AUTOCLAVÁVEL C/ 6 PEÇAS - ADULTO	04	KIT	MAQUIRA	R\$ 68,00	R\$ 272,00
0193	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL C/ 6 PEÇAS - INFANTIL	04	KIT	MAQUIRA	R\$ 68,00	R\$ 272,00
0194	POTE DAPPEN DE PLASTICO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS	80	UNID.	OGP	R\$ 1,50	R\$ 120,00
0197	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A2	150	UNID.	MASTER FILL	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
0198	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A3	150	UNID.	MASTER FILL	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
0199	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº A3,5	150	UNID.	MASTER FILL	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
0200	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº B1	150	UNID.	MASTER FILL	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
0202	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL (FLOW) Nº A2	150	UNID.	BIODINAMICA	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
0205	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA CICATRÍCULAS, FÓSSULAS E FISSURAS	100	PC.	BIODINAMICA	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
0207	SOLVENTE DE GUTTA-PERCHA - EUCALIPTOL - 10 ML	40	FR.	BIODINAMICA	R\$ 9,00	R\$ 360,00
0209	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL (CX C/ 20 UNID)	200	CX.	MAQUIRA	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
0210	TAÇA DE BORRACHA	200	UNID.	AAF DO BRASIL	R\$ 1,25	R\$ 250,00
0211	TIRA MATRIZ DE AÇO 5 MM X 0,05 MM ROLO C/ 50 CM	80	UNID.	PREVEN	R\$ 1,35	R\$ 108,00
0212	TIRA MATRIZ DE AÇO 7 MM X 0,05 MM ROLO C/ 50 CM	80	UNID.	PREVEN	R\$ 1,60	R\$ 128,00
0214	TIRA DE LIXA DE POLIESTER	150	PC.	IODONTOSUL	R\$ 4,00	R\$ 600,00
0215	TIRA DE POLIESTER 6 MM DE LARGURA PCT C/ 50 UNID	150	PC.	K DENT	R\$ 2,00	R\$ 300,00
0216	VASILINA ODONTOLÓGICA SÓLIDA	60	UNID.	AAF DO BRASIL	R\$ 7,50	R\$ 450,00
0217	VERNIZ C/ FLUOR A BASE DE FLUORETO DE SÓDIO - 10 ML	60	FR.	FLUORNIZ	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
TOTAL						R\$ 160.199,95

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 4.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo estabelecido na ordem de compra e/ou Nota de Empenho, no prazo de até 10 (dez) dias, após a solicitação.
- 4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3. Os Produtos entregues, deverão possuir validade, qualidade, lote, fabricante e estarem em perfeitas condições de funcionamento no ato da entrega.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de 08:00 as 17:00, ou conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.
- 5.2. No ato da entrega, as notas fiscais deverão ser atestadas pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal ordenadora das despesas.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- 6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.
- 6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

**CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 7.1. Os produtos deverão ter o mínimo de validade e garantia conforme estipulado pelo Ministério da Saúde, para cada produto e/ou equipamento.

**CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO**

- 8.1. A Vigência do presente contrato será do dia **29/08/2023 a 29/08/2024**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO**

- 9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

**CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE**

- 10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplimento de cada parcela.
- 10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **Orçamento da Prefeitura exercício de 2023**.

**1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10 301 0006 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 10 301 0012 2.049 Manutenção Piso de Atenção Básica de Saúde – PAB - UNIÃO
- 10 301 0012 2.050 Manutenção Programa de Atenção Primária de Saúde – ESTADO
- 10 301 0012 2.054 Manutenção Piso de Apoio a Saúde da Família – SF
- 10 303 0013 2.057 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
- 10 301 0012 2.064 Manutenção do CEO Centro das Especialidades Odontológicas
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 4.4.90.52.00 Equipamento e Material permanente
- 10 301 0012 2.052 Manutenção do Programa de Saúde Bucal – SB
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 021/2023.
- 12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretarias Municipais ou órgão competente, após prestação dos serviços que será conforme dias úteis, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES**

- 13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 13.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa; e
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
  - b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
  - c) Não manutenção da proposta.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO**

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO**

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es) quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.1.2 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.1.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.1.4 - Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

15.1.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.1.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação deste Termo de contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.1.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.1.5.1 - Descumprir as condições deste Termo de contrato;

15.1.5.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.5.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

15.1.5.4 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata e termo de Contrato, devidamente comprovados e justificados:

15.1.5.6 - Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria municipal de Saúde, designado Fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA-DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), 29 de agosto de 2023.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Katiane Sarraf Daibes Marques  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ nº 11.984.819/0001-57  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

Estela Beatriz Fioravanti Schacht  
Odontosul Ltda.  
CNPJ nº: 04.971.211/0001-22  
Empresária  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

